LEI Nº 2.310, de 20 de junho de 2011.

Altera disposições da Lei nº 2.025, de 02 de dezembro de 2008, que cria o Programa Municipal de Estágio.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O *caput* do art. 10 da Lei nº 2.025, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a redação que segue, acrescido de dois incisos:

"Art. 10 - É facultado ao poder público conceder aos estagiários de que trata a presente Lei um incentivo de uma bolsa-auxílio, para custear as despesas mínimas do estudante, na forma que segue:

I - no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estagiários especificados no inciso I do art. 3º desta Lei;

II - no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para os estagiários especificados nos incisos II e III do art. 3º desta Lei."

Art. 2º – Os estagiários especificados no inciso I do art. 3º da Lei nº 2.025/2008 que, na data da publicação desta Lei, estiverem recebendo a bolsa-auxílio de que trata o art. 10 da Lei nº 2.025/2008, terão direito ao recebimento do novo valor instituído pela presente Lei, a partir do mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 08 dias do mês de junho de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 08 de junho de 2011.
Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete